STATE STATE OF THE PARTY OF THE

Prefeitura Municipal da Serra

LEI NO 936/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19 É considerada descaracterizada como "AREA VERDE" do Loteamento aprovado para o bairro Eurico Salles, uma faixa de terreno com as seguintes dimensões, caracteristicas e confrontando-se: frente voltada para a Rua dos Rouxinõis, onde mede 41,00M; lado direito con frontando com ÁREA VERDE, onde mede 22,00M; lado es querdo confrontando com o Lote 1 da Quadra 15, onde mede 26,00M e fundos confrontando com ÁREA VERDE, on de mede 26,00M. Área 675,50M² Perímetro 104,00 M.
- Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior, à MITRA DIOCESANA, com a finalidade específica de nele ser edificado o Tem plo da Igreja Católica Apostólica Romana do Bairro Eurico Salles.
- Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, principal mente, a Lei 698 de 03 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de setembro de 2985.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES